**Resolução nº 19/2022 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - Guarapuava**

*"Aprova Regimento do Estágio do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real - Guarapuava".*

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

***RESOLVE:***

Art. 1º Aprovar o Regimento do Estágio do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Campo Real - Guarapuava.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2022.

**Profª Patricia M. Melhem Rosas**

**Pró-Reitora Acadêmica**

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
EXCELÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR

**CURSO DE ENFERMAGEM**

**Coordenador: Prof. Ms. Altair Justus Neto**

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

ENFERMAGEM

GUARAPUAVA - 2022-2

## TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1 - O Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados No Curso de Enfermagem, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada simplesmente como IES, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

§ 1 ° - A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a oitocentos e vinte horas, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

§ 2° - Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada ano letivo um Coordenador de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação do Curso.

Art. 2° - O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas supervisionadas por um Orientador de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio, e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pela Coordenação de Estágio e pelos Supervisores.

§ 1° - O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente indicadas pela Coordenação de Estágio, dentro do Plano de Estágio.

§ 2° - As atividades práticas do Estágio deverão ser realizadas no 8º, 9º e 10º período na matriz de 5 anos

## TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3° - O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente, familiares e comunidade. Fornece o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas a cada caso.

Art. 4° - A realização do Relatório Final de Estágio tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico, com a qualidade exigível de um trabalho de final de Curso de Graduação nas áreas de abrangência do Estágio Supervisionado de Forma Indireta em Administração em Enfermagem

## TÍTULO III – DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 5° - O Estágio será realizado em hospitais, clínicas e unidades da rede básica de saúde, conveniadas com a IES e indicadas pela Coordenação de Estágio dentro do Plano de Estágio.

§1 ° - A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação do Curso, será firmada em Termo de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

## TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° - Cada grupo de estagiários contará com um Supervisor de Estágio, com experiência profissional comprovada na área de aplicação, em cada área específica de Estágio.

Art.7º - O estágio de enfermagem na categoria assistencial será realizado no 7º período (matriz de 4 anos) e 8º e 9º período (matriz de 5 anos), sob supervisão direta, compreendendo trabalhos de estudos de caso

Art. 8° - O estágio de enfermagem na categoria administrativo do serviço de enfermagem será realizado no último semestre do curso, compreendendo relatório final de estágio.

Parágrafo único - A elaboração, apresentação e a avaliação do Relatório Final de Estágio deverá obedecer critérios e normas complementares a este regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador de Estágio.

TÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9° - Compete à Faculdade:

I - Designar o Coordenador de Estágio

II - Firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.

Art. 10° - Compete à Coordenação do Curso:

I - Aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado;

II - Aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina;

III - homologar o rol de Professores Supervisores e respectivos orientados;

IV - Homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;

V - Homologar os resultados finais da Disciplina;

VI deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art.11 - Compete ao Coordenador de Estágio:

I - Responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da do Centro Universitário Campo Real;

II - Representar a Instituição de Ensino junto à Instituição Concedente de Estágio;

III - elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;

V - Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio;

VI - Elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários e pelos Professores Supervisores.

VII - publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado;

VIII - convocar reuniões com os Professores Supervisores, sempre que necessário;

IX - Realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios à serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;

X - Aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações;

XI - receber os documentos e relatórios referentes à cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;

XII - manter atualizadas, através dos Professores Supervisores, as informações sobre o andamento dos trabalhos;

XIII - efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários;

XIV - elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina;

XV - Tomar outras providências e ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art.12 - Compete ao Professor Supervisor:

I - Orientar o Estagiário na elaboração dos trabalhos referentes ao estágio;

II - Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades;

III - fornecer ao Coordenador de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua supervisão;

IV - Avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob a sua supervisão, encaminhando ao Coordenador de Estágio o documento correspondente, na época devida;

V - Auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas.

VI - Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na instituição concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida;

VII - acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Estágio quando assim não ocorrer;

VIII- emitir pareceres sobre o trabalho desenvolvido pelo estagiário, bem como sobre o Relatório Final de Estágio apresentado pelo estagiário.

Art.13 - Compete à cada Estagiário:

I - Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina;

II - Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio;

III - cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;

IV - Buscar orientação junto ao seu Professor Supervisor de Estágio, sempre que necessário;

V - Submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;

VII - apresentar o seu Relatório Semestral de Estágio, ao final do segundo bimestre no último semestre do oitavo período.

Art.14 - Compete à Instituição Concedente de Estágio:

I - Firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário Campo Real e;

II - Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
III- comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário;

TÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.

Art.15 - O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Supervisor de Estágio.

Art.16 - O controle de frequência do aluno, para fins de registro curricular, será feito pelo Supervisor de Estágio, quando na supervisão direta; e indiretamente, a partir de informações recebidas pelo enfermeiro da unidade de saúde, no estágio de administração do serviço de enfermagem.

Art.17 - O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

Art. 18 - Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete e reprovado em caso contrário.

Art. 19 - O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

Parágrafo Único: Não está previsto exame para esta disciplina

TÍTULO VII – DA REVISÃO DAS NOTAS BIMESTRAIS

Art. 20 - O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída no estágio, desde que protocole na Secretaria do Centro Universitário, a indicação de itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e o Coordenador de Estágio.

Art. 22 - O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Conselho Superior do Centro Universitário.

TÍTULO VIII – DAS FALTAS EM CAMPO DE ESTÁGIO

Art.23. Na ocorrência de falta no campo de estágio, o aluno deverá protocolar justificativa junto a secretaria do Centro Universitário Campo Real.

Art. 24. A justificativa de falta poderá ser ou não deferida pela coordenação do curso.

Art. 25. Falta no campo de estágio com justificativa indeferida, implicará na perda de pontuação do item atitude pessoal/profissional na ficha de avaliação do acadêmico.

SÃO DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

✓ Apresentar sugestões que contribuam para o desenvolvimento das atividades de estágio;

✓ Receber orientação permanente quanto às dúvidas pertinentes ao estágio, dentro dos horários estabelecidos

SÃO DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

✓ Adentrar na instituição campo de estágio acompanhado do professor/supervisor. Não será permitida a permanência fora do horário de estágio;

✓ Apresentar-se adequadamente, devendo usar: jaleco contendo logotipo da Instituição formadora e crachá de identificação visível;

✓ Caminhar pelas laterais de rampas e corredores;

✓ Desempenhar o seu estágio conforme previsto no plano de atividades;

✓ Zelar pelo patrimônio da instituição, bem como evitar gastos indevidos e desnecessários;

Prezar pelo relacionamento amistoso com a equipe, colegas e pacientes.

✓ Usar de discrição sobre qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento durante o estágio;

✓ Cumprir o horário estabelecido, observando sempre a pontualidade;

✓ Responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado;

✓ Não rasurar os documentos referentes aos estágios.

✓ Elaborar os trabalhos e relatórios de estágio dentro do prazo estipulado;

✓ Respeito ao enfermo.

É VEDADO AO ESTAGIÁRIO:

· Ocupar-se durante as atividades de estágio com práticas não previstas no plano de atividades;

· Apresentar-se em campo sem a presença do supervisor, bem como nele permanecer desacompanhado;

· Fumar nas dependências das unidades de saúde;

· Realizar quaisquer atividades em campo de estágio sem a autorização do supervisor do estágio;

· Oferecer aos pacientes alimentos que não previstos em prescrições médicas, bebidas, cigarros etc.

· Utilizar linguagem inapropriada ou em alto tom nas dependências do hospital;

· Desrespeitar o cliente e profissionais que atuam no hospital;

· Utilizar telefone celular, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou máquinas fotográficas durante as atividades de estágio, exceto em casos previamente autorizados pelos setores diretamente responsáveis e/ou direção do hospital;

· Uso de roupas inapropriadas ao ambiente hospitalar;

· Uso de jóias (pulseiras, anéis e adereços em geral);

· Trazer amigos, parentes, acompanhantes, observadores e outros para visitar o hospital durante as atividades de estágio;

· Comentar assuntos confidenciais referentes à Instituição ou pacientes, seu tratamento e seus familiares;

· Retirar material do setor sem autorização do enfermeiro da unidade.

· Consumir lanches e refeições oferecidos aos funcionários da instituição; utilizar os telefones do hospital para realização de chamadas particulares;

· Fazer qualquer tipo de refeição nas unidades de observações e internamentos, bem como utilizar as copas dos setores destinadas aos funcionários.

NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. UNIDADE HOSPITALAR E URGÊNCIAS:

- Deverá estar uniformizado: calça, blusa, meias e sapatos branco; jaleco padrão do Centro Universitário Campo Real.
- Utilizar crachá de identificação visível;
- Utilizar relógio de pulso analógico;
-Apresentar material de bolso: canetas esferográfica azul e vermelha, caneta retroprojetor de cor preta, garrote, termômetro, tesoura e caderneta de anotações;
- Mulheres deverão apresentar-se com cabelos se compridos presos, maquiagem suave, unhas curtas e se com esmalte íntegro e de cor clara, utilizando como jóias somente relógio e aliança de casamento ou compromisso, e brincos pequenos;
- Homens deverão estar barbeados, com cabelos e unhas curtas, e utilizando como jóias somente aliança de compromisso ou casamento;
- Não será permitido o uso de piercing;
- Não será permitido o hábito de mascar chicletes e balas, no período do estágio;
- O uso de celulares ligados durante o período de estágio somente será permitido em casos considerados especiais, desde que avaliados e acordados junto ao professor supervisor do campo.

2. UNIDADES DE SAÚDE COLETIVA

- Deverá estar uniformizado: calça jeans, camiseta ou blusa branca, sapatos fechados ou tênis; jaleco padrão do Centro Universitário Campo Real
- Utilizar crachá de identificação;
- Utilizar relógio de pulso;
- Apresentar material de bolso: canetas esferográfica azul e vermelha, caneta retroprojetor de cor preta, garrote, termômetro, tesoura e caderneta de anotações;
- Mulheres deverão apresentar-se com cabelos se compridos presos, maquiagem suave, unhas curtas e se com esmalte íntegro, e de cor clara, utilizando como jóias somente relógio e aliança de casamento ou compromisso, e brincos pequenos;
- Homens deverão estar barbeados, com cabelos e unhas curtas, e utilizando como jóias somente aliança de compromisso ou casamento;

- Não será permitido o hábito de mascar chicletes e balas, no período do estágio;
- Não será permitido o uso de piercing.
- O uso de celulares ligados durante o período de estágio, somente será permitido em casos considerados especiais, desde que avaliados e acordados junto ao professor supervisor do campo.

“O presente regulamento foi analisado e aprovado em reunião de CONSEPE.”